

GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

A gestão democrática pressupõe a participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar – pais, professores, estudantes e funcionários – em todos os aspectos da organização da escola.

Esta participação incide diretamente nas mais diferentes etapas da gestão escolar (planejamento, implementação e avaliação) seja no que diz respeito à construção do projeto e processos pedagógicos, quanto às questões de natureza burocrática.

GESTÃO DEMOCRÁTICA - BASE LEGAL

A Constituição Federal de 1988 declara que o Brasil é um Estado Democrático de Direito que tem dentre seus fundamentos a cidadania (art.1º, II). Em termos educacionais, a Constituição foi ainda mais explícita e inovou em relação aos textos anteriores ao incluir dentre seus princípios a “gestão democrática do ensino público” (art.206, VII). Estes dispositivos constitucionais abriram espaço para a institucionalização de mecanismos de participação na gestão de escolas e sistemas educacionais.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96 prevê a Gestão Democrática através do princípio:

“Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino.” (BRASIL, 1996)

Em cumprimento ao art. 214 da Constituição Federal, a LDB dispõe sobre a elaboração do Plano Nacional de Educação – PNE (art. 9º), resguardando os princípios constitucionais e, inclusive, de gestão democrática, através da efetiva prática do Planejamento Participativo na Gestão Democrática exitosa que busque cumprir o papel social de formador do ser humano para a cidadania.

A LDB (Lei nº 9.394/1996) toma para si a atribuição de regulamentar parte dos dispositivos constitucionais, reafirma o princípio da gestão democrática e delega para os sistemas de ensino específicos (nacional, estaduais e municipais) a definição das formas de exercitá-lo (LDB, art.3º, VIII, e art.14).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), por sua vez, estabelece o direito à liberdade de opinião e expressão e de participação na vida política (art.16, II e VI); além disso, dentre os direitos especiais de crianças e adolescentes assegura “o direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias superiores” (art.53, III) e “o direito de organização e participação em entidades estudantis” (art.53, IV). Também estabelece o direito dos pais ou responsáveis de “ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais” (art.53, parágrafo único).

REDE MUNICIPAL DE ENSINO - SALVADOR/BA

GESTÃO DEMOCRÁTICA

- Constituição Federal / 88
- LDB/96
- Plano Nacional de Educação/2000
- Lei Orgânica do Município, Artigo 186

CONSELHO ESCOLAR

- Lei Municipal 4940/94
- Decreto 10.895/94
- Resolução do CME nº 005/99

ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

- Efetividade no processo de Ensino e de Aprendizagem
- Instalações e Materiais
- Gestão participativa dos processos
- Clima Escolar
- Envolvimento dos Pais e Comunidades
- Desenvolvimento do Patrimônio Humano

EFETIVIDADE NO PROCESSO DE ENSINO E DE APRENDIZAGEM

- Manter o ensino e a aprendizagem como centro da atenção de toda a equipe escolar no ensino remoto ou híbrido;
- Coordenar e acompanhar a realização das propostas elaboradas, avaliando sua execução e as condições necessárias ao seu dentro do modelo de ensino remoto ou híbrido;
- Garantir o cumprimento do tempo pedagógico de acordo com as Diretrizes estabelecidas em parceria com a SMED;
- Promover estratégias de ações compartilhadas e estimular o compromisso individual e coletivo na realização das atividades remotas ou no ensino híbrido;
- Fortalecer a relação da escola com a comunidade interna e externa;
- Ser um mediador entre o sistema de ensino e a unidade escolar e entre esta e a comunidade local de maneira efetiva no ensino remoto ou híbrido;
- Zelar pela organização administrativa e educacional durante o período pandêmico;
- Manter organizados e atualizados os registros da escola, de maneira sistemática;
- Trabalhar a proposta do sistema de ensino remoto ou híbrido, cooperativamente com a comunidade escolar;

- Monitorar regularmente o desempenho dos alunos;
- Acompanhar o desempenho dos professores e o desenvolvimento de seus programas curriculares;
- Levantar frequentemente informações sobre a eficácia das atividades desenvolvidas na escola.

INSTALAÇÕES E MATERIAIS

- Dispor de materiais para impressão dos blocos de atividades propostos no modelo remoto ou híbrido;
- Manter a escola conservada e higienizada para o momento do retorno no modelo de ensino híbrido;
- Zelar pela segurança de alunos, professores, funcionários e o patrimônio material e imaterial da escola quanto às medidas de prevenção do contágio da Covid-19
- Garantir os protocolos de segurança e higienização como disponibilização de álcool em gel, distanciamento entre as carteiras e banheiro com água e sabão disponíveis.

GESTÃO PARTICIPATIVA DOS PROCESSOS

- Melhorar a frequência e a qualidade dos encontros virtuais e/ou presenciais entre os membros da equipe escolar;
- Exercer a liderança, encorajando, persuadindo e motivando tanto os profissionais da educação quanto os demais membros da comunidade escolar dentro desse contexto escolar;
- Acompanhar e avaliar o desempenho de sua escola dentro das diretrizes estabelecidas pelo modelo de ensino atual e informar à SMED na o quadro de vaga, transferências e aprovação.
- Divulgar na comunidade escolar as ações propostas dentro do Ensino remoto ou híbrido;
- Submeter o planejamento para a aplicação dos recursos financeiros ao Conselho Escolar por meio de reuniões virtuais e/ou presenciais, bem como a prestação de contas dos gastos efetuados;
- Avaliar seu próprio conhecimento, suas capacidades, habilidades e desempenho, bem como os daqueles que estão sob sua liderança.

CLIMA ESCOLAR

- Promover um clima de confiança e receptividade dentro da proposta de Ensino remoto ou híbrido;
- Desenvolver e manter um clima organizacional democrático e participativo na escola com reuniões virtuais ou presenciais no ensino híbrido
- Organizar espaço e tempo para que os membros da equipe escolar se reúnam, troquem experiências, estudem, planejem, dentro ambiente virtual e/ou presencial.

ENVOLVIMENTO DOS PAIS E COMUNIDADES

- Facilitar e estimular a participação dos pais, alunos, professores e demais funcionários, na tomada de decisão e implementação das ações no modelo de ensino remoto ou híbrido;
- Garantir espaços de participação e decisão da comunidade, virtual e/ou presencial;
- Utilizar a Lei 6.630/2005 e o Decreto 15.547/2005 para embasar o funcionamento do Conselho Escolar.

DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÔNIO HUMANO

- Criar uma visão de conjunto associada a uma ação de cooperativismo;
- Desenvolver a prática de assumir responsabilidades em conjunto;
- Promover a comunicação aberta na unidade de ensino, cuidando para que seja clara e transparente e chegue a todos;
- Promover reuniões frequentes, virtuais e/ou presenciais com o corpo docente;
- Estabelecer e implantar, conforme orientações da SMED, normas de comportamento entre os membros da equipe escolar dentro do modelo de Ensino remoto ou híbrido;
- Valorizar os ganhos e aceitar os erros como parte do processo de vivência democrática.

ÁREAS DA GESTÃO ESCOLAR:

GESTÃO ADMINISTRATIVA – organização e gestão dos aspectos administrativos da escola, garantindo a manutenção do espaço físico e do patrimônio escolar, bem como utilização eficiente dos recursos, para bom funcionamento da Unidade de Ensino nesse período pandêmico.

Atribuições:

- Organização, estrutura e funcionamento da Unidade Educativa para atividades remotas ou ensino híbrido;
- Existência e funcionamento do Conselho Escolar nesse contexto da pandemia;
- Articulação com a SMED;
- Desenvolvimento da gestão escolar por meio de metas e resultados estabelecidos de acordo com esse momento (ensino remoto ou híbrido);
- Informação dos dados para o Censo Escolar no tempo definido.
- Realização da Matrícula 2021 de acordo com orientações da SMED;
- Declaração do Censo Escolar em consonância com as orientações da SMED no modelo de ensino remoto ou híbrido;
- Existência e atualização de documentos que norteiam a gestão: Projeto Político Pedagógico, Regimento e PDE, considerando o modelo remoto ou híbrido.
- Emissão de atestados, declarações e histórico escolar de acordo com as diretrizes estabelecidos pela SMED.

GESTÃO PEDAGÓGICA – Acompanhamento e gestão das ações pedagógicas da escola, a fim de promover uma melhoria constante na qualidade de ensino, bem como na formação dos alunos e da equipe docente da Unidade de Ensino.

Atribuições:

- Garantir relação entre a escola X família X comunidade no modelo de ensino remoto ou híbrido;
- Desenvolvimento de projetos interdisciplinares na unidade educativa de acordo com a realidade atual;
- Realização de reuniões pedagógicas virtuais e horários de planejamento, para discussão dos conteúdos e metodologia de ensino;
- Planejamento de formas e periodicidade de avaliação da aprendizagem dos alunos;
- Elaboração de uma forma e controle de registro da frequência dos alunos.

GESTÃO FINANCEIRA – gestão dos procedimentos administrativos que envolvem o planejamento das atividades referentes a utilização dos recursos financeiros para o funcionamento e a melhoria da Unidade de Ensino.

Atribuições:

- Gestão dos recursos e participação nos Programas de acordo com o modelo remoto ou híbrido;
- Aquisição de material necessário para reprodução do bloco de atividades;
- Aquisição de materiais que garantam os protocolos de segurança e higiene;
- Deliberação das ações e aquisições em parceria com o Conselho Escolar;
- Realização de prestação de contas dos recursos recebidos e gerenciados pelo Conselho Escolar da unidade educativa.

DESAFIOS DA GESTÃO ESCOLAR NO PERÍODO PANDÊMICO

- Planejamento de acordo com a nova realidade;
- Orientações da SMED para uma Gestão Participativa nesse período de aulas remotas ou híbridas;
- Parceria com toda equipe e comunidade escolar;
- Novas diretrizes da educação para formação para cidadania.

REFERENCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares: conselhos escolares: uma estratégia de gestão democrática da educação pública /** elaboração Genuíno Bordignon. – Brasília: MEC, SEB, 2004.

SALVADOR, BAHIA. Lei nº 7.791 de 25 de janeiro de 2010. **Aprova o Plano Municipal de Educação de Salvador e dá outras providências**. Diário Oficial do Município, Salvador, BA, 26 jan. 2010.

<https://educacaointegral.org.br/glossario/gestao-democratica/> Acesso em: 10 de dez de 2020

http://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_04.06.1998/art_206_.asp Acesso em: 10 de dez de 2020

<http://educacao.salvador.ba.gov.br/adm/wp-ontent/uploads/2015/05/atribuicoes-dos-gestoresescolares.pdf> Acesso em: 10 de dez de 2020

<https://mail.google.com/mail/u/3/?pli=1#search/memorial/FMfcgxwDsFbCpRxTMdVWhBZ PMvxVwFDr> Acesso em: 10 de dez de 2020

<http://educacao.salvador.ba.gov.br/documentos/> Acesso em: 10 de dez de 2020